



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 229/2026/Gabinete do Prefeito

Andradas, 08 de maio de 2026.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n.º 105/2026/Gabinete da Presidência, encaminho resposta ao Requerimento n.º 28/2026, formulado pelo nobre Vereador Carlos Roberto da Silva. Informo a Vossa Excelência que o processo administrativo foi encaminhado por esta Câmara Municipal na data de **24/03/2026**, e protocolado nesta Prefeitura na data de **25/03/2026**, sob o n.º **3.101/2026**. O prazo de resposta do presente requerimento foi fixado em **16/04/2026 (15 dias úteis)**, tudo em estrito cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 62, da Lei Orgânica Municipal¹, c/c com o art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas² (Resolução n.º 142/2015).

Em **15/04/2026**, em tempo hábil, foi solicitada a dilação do prazo de resposta por mais **(15 dias úteis)** com fulcro no disposto no inciso XIV do art. 62, da Lei Orgânica Municipal¹, por intermédio do Ofício n.º 711/2025/Gabinete do Prefeito, via SAPL. Fixou-se o prazo final para resposta, na data de **11/05/2026**.

Informo, ainda, que o requerimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, onde a Gerente da Divisão de Gestão de Pessoas, que, **cumprindo o prazo supracitado**, exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Antônio Carlos de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Andradas, MG

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:(...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de **15 (quinze) dias**, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

2. Art. 325. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em **dias úteis**, excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 28/2026

“Requer informações sobre vencimentos de servidores públicos abaixo do salário mínimo e a forma de pagamento das horas extraordinárias que tais servidores realizam.”

Andradas, 17 de março de 2026.

À Sua Excelência, o senhor

Antonio Carlos de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, solicita de Vossa Excelência, que se officie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo que seja prestada informações a esta Casa de Leis de modo a responder os seguintes questionamentos:

- Quais carreiras e quantos servidores atualmente estão ocupando cargos cuja remuneração inicial é inferior ao salário-mínimo?

- Quando os servidores, que estão em tal condição, realizam horas extraordinárias de trabalho, os valores adicionais pagos a tal título são computados acima do salário-mínimo ou os valores relativos às horas extraordinárias são utilizados para que se chegue ao patamar mínimo constitucional?

O presente requerimento tem por finalidade esclarecer ponto relevante sobre a remuneração dos servidores públicos, notadamente aqueles de menor remuneração no quadro, de modo a buscar uma melhoria das condições de trabalho destas pessoas, com vistas a buscar uma maior dignidade para tais servidores, e também se obter uma melhor prestação do serviço público ao usuário final.


Carlos Roberto da Silva

Vereador



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 3101/2026

Ilustríssima Senhora

Renata Martins Couto Lorena

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Em atenção ao Requerimento n.º 28/2026, apresentado pela Câmara Municipal de Andradas, de autoria do Vereador **Carlos Roberto da Silva**, solicitando informações acerca da remuneração inicial inferior ao salário-mínimo, bem como quanto ao pagamento de horas extraordinárias para servidores nessa condição, vimos apresentar as seguintes informações:

1. Quais carreiras e quantos servidores atualmente estão ocupando cargos cuja remuneração inicial é inferior ao salário-mínimo?

Cargo/carreira	Quantidade de servidores
AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL	62
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22

2. Quando os servidores, que estão em tal condição, realizam horas extraordinárias de trabalho, os valores adicionais pagos a tal título são computados acima do salário-mínimo ou os valores relativos às horas extraordinárias são utilizados para que se chegue ao patamar mínimo constitucional?

Os servidores com vencimento básico abaixo do salário mínimo nacional recebem complementação salarial para atingir o piso constitucional e, quando realizam horas extraordinárias de trabalho, os valores adicionais pagos a tal título são computados acima do salário-mínimo.

Prefeitura Municipal de Andradas, 06 de maio de 2026.

FABIANA RIBEIRO
BARBOSA:03513485654

Gerente da Divisão de Gestão de Pessoas

Assinado de forma digital por
FABIANA RIBEIRO
BARBOSA:03513485654
Dados: 2026.05.06 15:28:31 -03'00'